

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO REGIONAL Nº. 22, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Técnico, do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando: a necessidade da reformulação do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil, que contribui com o monitoramento da situação da mortalidade materno e infantil, na área geográfica do DRS XII – Registro, identificando os fatores que propiciam a ocorrência dos óbitos e, sempre que possível, sugerir alternativas para superá-los; a necessidade de mobilizar os diversos setores da sociedade, afetos à questão, com a finalidade de melhorar a saúde da Mulher e da Criança; a necessidade de apoiar os municípios, em caráter complementar ou suplementar, na investigação de óbitos maternos e infantis; e, a edição da Resolução SS - 59, de 03-06-2008, que normatiza a constituição do Comitê Regional de Vigilância a Morte Materna e Infantil, resolve:

Artigo 1º - Reformular o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materno e Infantil, na área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, para análise dos óbitos maternos e infantis, ocorridos nesta região.

Artigo 2º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil, ora reformulada, será composto pelos membros a seguir relacionados:

Representante do DRS XII -Registro

Titular – Nilson Rezende Lara, Diretor Técnico de Saúde III;

Suplente – Maria Jonice Curi Leite, Diretor Técnico II do CDQ-SUS;

Representante do Centro de Planejamento e Avaliação

Titular – Regina Célia Campos Fernandes Bojczuk; Assessor Técnico em Saúde Pública I;

Suplente – Fernanda Dendevitz Melcher Barleta Dias;

Enfermeira;

Representante do GVS XXIII - Registro

Titular – Elizandra Antunes Ribeiro de Almeida, Assessora Técnica de Saúde Pública II;

Suplente – Niceia do Nascimento Camargo Almeida, Diretor Técnico de Saúde II;

Representante do GVE XXIII Registro

Titular – Renan Augusto de Ramos, Enfermeiro;

Suplente - Denise Maria Santos Pinto, Diretor Técnico de Saúde II;

Representante Pastoral da Criança- Registro

Titular – Oswalter de Lara;

Suplente – Odete Camargo Ribeiro;

Representante da DRADS;

Titular – Mara Isolina de Carvalho e Silva Ventura, Diretora DRADS,

Suplente – Joana Sawa, Agente de Desenvolvimento Social;

Representante dos Secretários Municipais de Saúde da CIR – Vale do Ribeira;

Titular – Claudinelly Maria N. N. Zaghi,

Suplente – Ariane Lourdes Moreira de Oliveira;

Representante da Diretoria de Ensino de Registro

Titular – Franciane Kierme da Silva;

Suplente – Michele Louize Muniz;

Representante da Diretoria de Ensino de Miracatu

Titular – George Dimitrios Roditis Filho, Supervisor de Ensino;

Suplente – Sergio Jose Batista, Supervisor de Ensino;

Representante do HRLB, em Pariquera-Açu;

Titular – Priscila Cumino Ferretti, Médica – ginecologista e obstetra;

Suplente – Soely Terezinha Petruf, enfermeira;

Representante do Hospital São João

Titular – Camila Zili Selunk, Enfermeira,;

Suplente – Rejane Paulino da Silva, Médica – pediatra;
Representante dos Articuladores da Atenção Básica do DRS XII;
Titular - Tereza Hanae Sato Nakamura, Articuladora da Atenção Básica;
Suplente – Maria Alonso Azevedo Santos, Articuladora da Atenção Básica;
Representante do Núcleo de Qualificação e Humanização do DRS XII
Titular – Fabiana Patucci, Diretor Técnico I
Suplente – Edna Ines de França Benguella, Diretor Técnico I;
Representante do Hospital Regional Jorge Rossmann Itanhaém;
Titular – Raquel Muniz Simões Souza, Coordenadora de Enfermagem UTI Neonatal
Suplente – Raquel Cecilia Santos Monteiro, Enfermeira;

Artigo 3º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materno e Infantil, do DRS XII-Registro, contará, ainda, com um(a) Secretaria(o) Executiva(o), com base na Resolução SS - 59, de 03-06- 2008, que será exercida por Fernanda Dendevitz Melcher Barleta Dias.

Artigo 4º - A Presidência do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materno e Infantil será exercida pelo Diretor Técnico do DRS XII ou, quando for o caso, pela suplente.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria - 15, de 14-02-2014.